

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 03194.643007 39805.910179 1 92340001272648
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ELEKTRO REDES S.A.
Nome/Razão Social:	ELEKTRO REDES S.A.
CPF/CNPJ:	02.328.280/0001-97
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORD
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	18/01/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	18/01/2023
Valor Nominal do Boleto:	12.726,48
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	12.726,48
Valor Pago (R\$):	12.726,48

Data/hora da operação:	18/01/2023 13:34:20
-------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
77734



Data e Hora da Emissão	11/01/2023 13:52:22	Competência	11/1/2023	Código de Verificação	3SGWNC7XW
Número do RPS	44730	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	PIRASSUNUNGA - SP

Razão Social/Nome	INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	02.666.249/0001-66	Inscrição Municipal	47809	Município	DIADEMA - SP
Endereço e Cep	RUA TREZE DE MAIO, 168 - CANHEMA CEP: 09941-400				
Complemento	LTS01E31/QD.	Telefone	(11)4053-2713	e-mail	dl.luisarlos@japher.com.br

Razão Social/Nome	IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA				
CNPJ/CPF	54.848.361/0001-11	Inscrição Municipal		Município	PIRASSUNUNGA - SP
Endereço e Cep	Avenida Newton Prado, 1883 - Centro CEP: 13631-040				
Complemento		Telefone	(19)3565-8105	e-mail	leandrorossi@santacasapirassununga.com.br

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM GRUPOS GERADORES - JANEIRO/2023 - VENCIMENTO: 03/02/2023 - PAGAMENTO VIA BOLETO - VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 87,83

Fund Legal art 156, da Lei 866/1993
e art 140, parágrafo primeiro Const Federal
Lei: _____ Data: _____ de 1998

Convênio n.º 46/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

PS

Conferir com o Original 14.01 / 14.01.c - Demais Casos

Código da Obra		Código APT	
----------------	--	------------	--

PIS	6,60	COFINS	30,46	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	10,15
-----	------	--------	-------	---------	--	-----------	--	-----------	-------

Valor dos Serviços - R\$	1.015,45	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	1.015,45
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Descontos, permissões, etc	0,00
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	47,21	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.015,45
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,00
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	968,24	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS - R\$	40,62
		2-Não		

Aviso	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação

Contabilizado

30/01/23

Visto

Maria Salete J. Carvalho
Gerente Administrativa

13/01/23

Setor de Manutenção
Conferência de Mercadorias
Responsável: Redygal - 13/01/23
Conferência: Redygal - 13/01/23
Lançamentos: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4281 / 003 / 00000319-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1193 / 61410-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CPF/CNPJ:	02.666.249/0001-66
Valor:	R\$ 968,24
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	27/01/2023
Data / Hora da operação:	27/01/2023 12:25:52

Código da operação: 00127957
Chave de segurança: 3XW2Y2L0UXTR53P2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Ats CAIXA: 0800 104 0104

Dados do Cliente:

IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA
STA CASA PIRASSUNUNGA

Código: 0-56701

Avenida Newton Prado, 1883

Centro, Pirassununga - SP - 13631-040

Região: 136, Sub-Região: 1363

Cummins - Cummins 6CTAA8.3G1 - G02

Potência: 260kVA, Tensão: 380/220V

Coordenador(a): Rose - Tel. (11) 4053-2708

E-mail: contratos04@interpower.com.br

Técnico: Cilo Alvarenga

Observações:

PREVENTIVA SOMENTE DE SEXTA-FEIRA NO FINAL DO DIA
APÓS AS 18H00. Agendar a preventiva uma semana antes e
fazer as sexta-feira após as 16:30

	TENSÃO (V)						CORRENTE (A)				FREQ. (HZ)	TEMP. ÁGUA	PRES. ÓLEO
	RS	ST	TR	RN	SN	TN	R	S	T	N			
VAZIO													
CARGA	220.00	220.00	220.00	127.00	128.00	128.00	200.00	196.00	192.00	.00	60.00	80.00	6.50

	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOMBA INJETORA	SOLENOIDE	GOVERNADOR	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANGUEIRAS LUBRIFICAÇÃO	CORREIAS	MANGUEIRAS ARREFECIMENTO	RADIADOR	PRÉ-AQUECIMENTO	BOMBA DE ÁGUA	BATERIA	ESCAPAMENTO	FILTROS
NÍVEL	OK				OK				OK			OK		
VAZAMENTO	OK	OK			OK	OK		OK	OK	OK	OK		OK	OK
LIMPEZA						OK		OK				OK		OK
FUNCIONAMENTO	OK	OK	OK				OK		OK	OK	OK	OK	OK	OK
CONDIÇÕES	OK	OK	OK		OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
APERTO	OK	OK	OK			OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
RUIDO		OK					OK				OK		OK	
FLUXO	OK				OK	OK		OK	OK	OK	OK		OK	OK
PRESSÃO					OK									
DRENO					OK									OK
RESPIRO	OK				OK							OK		

TESTE COM CARGA: Sim ☒ Não ☐ Caso negativo, justifique:

HORÍMETRO	NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		BATERIA (ÚLTIMA TROCA EM: 15/02/2022)		
	VOLUME	TIPO	EM REPOUSO	NA PARTIDA	EM FUNCIONAMENTO
1184 H	75 %	Diesel S500	13.00 V	13.00 V	14.00 V

Parecer Técnico:

Feito preventiva do grupo gerador.

Serviços à Executar:

Início Atendimento

Fim Atendimento

Km Fim Atendimento

Data:
18/11/2022Hora:
14:05Data:
18/11/2022Hora:
15:20Km:
130235Veículo:
Fiat FiorinoPlaca:
EXN-9G83Nome do Técnico:
Cilo Alvarenga

Nome do Responsável (Cliente): Maurício

Data do Registro: 18/11/2022 - 15:30:58

Assinatura do Responsável (Cliente):

Dados do Cliente:

IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA
STA CASA PIRASSUNUNGA

Código: 0-56701

Avenida Newton Prado, 1883

Centro, Pirassununga - SP - 13631-040

Região: 136, Sub-Região: 1363

SDMO - Perkins 4.236 - Nacional - G01

Potência: 55kVA, Tensão: 220/127V

Coordenador(a): Rose - Tel. (11) 4053-2708

E-mail: contratos04@interpower.com.br

Técnico: Cilo Alvarenga

Observações:

PREVENTIVA SOMENTE DE SEXTA-FEIRA NO FINAL DO DIA
APÓS AS 16H00. Agendar a preventiva uma semana antes e
fazer as sexta-feira após as 16:30

	TENSÃO (V)						CORRENTE (A)				FREQ. (HZ)	TEMP. ÁGUA	PRES. ÓLEO
	RS	ST	TR	RN	SN	TN	R	S	T	N			
VAZIO													
CARGA	220.00	220.00	221.00	127.00	127.00	127.00	75.00	110.00	108.00	6.00	62.00	75.00	4.10

	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BOMBA INJETORA	SOLENOIDE	GOVERNADOR	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANGUEIRAS LUBRIFICAÇÃO	CORREIAS	MANGUEIRAS ARREFECIMENTO	RADIADOR	PRÉ-AQUECIMENTO	BOMBA DE ÁGUA	BATERIA	ESCAPAMENTO	FILTROS
NÍVEL	OK				OK				OK					
VAZAMENTO	OK	OK			OK	OK		OK	OK	OK	OK		OK	OK
IMPEZA						OK		OK		OK		OK		OK
FUNCIONAMENTO	OK	OK	OK				OK		OK	OK	OK	OK	OK	OK
CONDIÇÕES	OK	OK	OK		OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
APERTO	OK	OK	OK			OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
RUIDO		OK					OK				OK		OK	
FLUXO	OK				OK	OK		OK	OK	OK	OK		OK	OK
PRESSÃO					OK									
DRENO					OK									OK
RESPIRO	OK				OK							OK		

TESTE COM CARGA: Sim ☒ Não ☐ Caso negativo, justifique:

HORÍMETRO	NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		BATERIA (ÚLTIMA TROCA EM: 15/02/2022)		
	VOLUME	TIPO	EM REPOUSO	NA PARTIDA	EM FUNCIONAMENTO
75 H	65 %	Diesel S500	13.00 V	13.00 V	14.00 V

Parecer Técnico:

Feito preventiva do grupo gerador.

Serviços à Executar:

Início Atendimento

Fim Atendimento

Km Fim Atendimento

Data:
18/11/2022Hora:
14:05Data:
18/11/2022Hora:
15:20Km:
130235

Veículo:

Placa:

Nome do Técnico:

Fiat Fiorino

EXN-9G83

Cilo Alvarenga

Nome do Responsável (Cliente): Mauricio

Data do Registro: 18/11/2022 - 15:30:55

Assinatura do Responsável (Cliente):



**CONTRATO DE EMPREITADA DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO
GERADOR DE ENERGIA
(SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no QUADRO RESUMO adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA Rua Newton Prado, 1883 - Centro Cep: 13631-040 - Pirassununga CNPJ: 54.848.361/0001-11 INSCR. EST.: 19.3565-8100 / Henrique	CONTRATADA INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Av. Dom Pedro I, 861 Vila Conceição - Diadema - SP CNPJ: 02.666.249/0001-66 I.E: 286.275.520.115 Tel: (11) 4053-2700
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo	LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenções Mensais com atendimento 24 horas	
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO: Conforme anexo I	
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais) 562,70	CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato	DURAÇÃO: 12 MESES

05/08 → 602,95

06/08 → 562,70

Parte das baterias de arranque:

- Inspeção das baterias com retirada do sulfato dos terminais;
- Verificação da densidade específica do eletrólito e da carga das baterias;
- Controle da corrente de carga;
- Reaperto dos terminais.

Parte de saída dos gases "escapamento":

- Verificação de vazamentos de gases na tubulação;
- Verificação dos sistemas de fixação da tubulação;
- Reaperto das conexões e juntas quando necessário;
- Verificação do segmento flexível.

Outros elementos:

- Segundo as condições específicas mencionadas no campo "CONDIÇÕES ESPECIAIS" do QUADRO RESUMO.

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE poderá solicitar visitas extraordinárias ilimitadas à CONTRATADA, a fim de que a mesma promova a reparação necessária ao funcionamento normal do equipamento.

Parágrafo Primeiro - As solicitações para visita extraordinária, principalmente aos sábados, domingos e feriados, serão atendidas pelo técnico de plantão, no prazo máximo de até 04 horas, desde que solicitadas através do serviço de Atendimento Técnico Especial Interpower, disponível 24 horas por dia.

Parágrafo Segundo - Para assistência operacional e de pequenas falhas, a CONTRATANTE terá acesso, por telefone ou por escrito, através do Atendimento Técnico Especial Interpower, em número ilimitado, a todas as informações necessárias para que os operadores do sistema possam diminuir dúvidas e buscar soluções rápidas.

Parágrafo terceiro - Os serviços extraordinários e não previstos neste contrato, bem como os chamados emergenciais classificados como indevidos, serão remunerados proporcionalmente aos valores fornecidos pela CONTRATADA conforme descritos no anexo II.

Parágrafo quarto - entende-se por chamado indevido as situações onde forem comprovadas a falta de óleo diesel, botão de emergência acionado e imperícia na operação do equipamento.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA reserva o direito de fazer que algumas ou todas as obrigações técnicas das que é responsável neste instrumento contratual sejam realizadas por um sub-contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Cláusula Sexta - Para a execução do presente contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) enviar um técnico para execução dos serviços mensalmente, devidamente identificado com credenciais de preposto;
- b) dispor de todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;
- c) elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado;
- d) ministrar toda instrução necessária ao operador da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Para a execução do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

- a) dar acesso, aos técnicos da CONTRATADA, à sala de máquinas onde se encontra o equipamento que será assistido;
- b) dispor de preposto, devidamente autorizado a acompanhar os trabalhos dos técnicos da CONTRATADA;
- c) firmar o termo de execução e conclusão dos serviços, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA, ao final de cada procedimento de atendimento e assistência de preservação e manutenção;
- d) manter o recinto dos equipamentos limpos, com perfeita acessibilidade aos técnicos da CONTRATADA;
- e) manter a segurança e o controle de acesso, não permitindo terceiros, não autorizados pela CONTRATADA, terem acesso ao recinto e ao manuseio do equipamento;
- f) notificar a CONTRATADA, de forma imediata, de qualquer anomalia constatada, nos períodos que antecederem cada atendimento programado;
- g) permitir testes na visita de manutenção com o equipamento em serviço com carga, simulando a falta da rede concessionária;

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível realizar os ensaios em serviço mencionados nos itens "g" a CONTRATADA não assumirá qualquer responsabilidade em caso de falha de operação subsequente.

ANEXO II

TABELA DE VALORES – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SERVIÇO	VALOR (Horário comercial)	VALOR (Fora Horário Comercial)
Acompanhamento técnico	R\$ 165,00 hora técnica	R\$ 248,00 hora técnica
Medição de grandezas elétricas (período de medição de 24 horas com emissão de relatório)	R\$ 1.130,00	
Chamados indevidos	R\$ 165,00 hora técnica	R\$ 248,00 hora técnica

Jurídico

De: "Administração Santa Casa de Pirassununga" <adm@santacasapirassununga.com.br>
Para: "Jurídico" <juridico@santacasapirassununga.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 12:46
Assunto: RES: Realinhamento de preço do contrato de manutenção Irmandade Santa Casa
A/C: Dra. Sandra

Boa tarde, de acordo com as vossas indicações, favor providenciar as alterações no referido contrato e enviar para a INTERPOWER para aprovação.

Obrigado.

ERIC ADRIANO TALAMONI

De: Jurídico [mailto:juridico@santacasapirassununga.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 12:34
Para: Administração Santa Casa de Pirassununga
Assunto: Re: Realinhamento de preço do contrato de manutenção Irmandade Santa Casa

Bom dia, Eric,

Estou enviando as observações realizadas nos contratos.
Verifique e estou a disposição.

Sandra

----- Original Message -----

From: Administração Santa Casa de Pirassununga
To: 'Jurídico'
Sent: Thursday, August 14, 2014 8:52 AM
Subject: ENC: Realinhamento de preço do contrato de manutenção Irmandade Santa Casa
A/C: DRAS.

Bom dia, para avaliação e verificação das cláusulas, se estão mantidas as mesmas do contrato anterior.

Obrigado.

ERIC ADRIANO TALAMONI

De: Elisângela De Almeida Alves [mailto:vendas01@interpower.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de agosto de 2014 17:17
Para: Administração Santa Casa de Pirassununga
Assunto: RES: Realinhamento de preço do contrato de manutenção Irmandade Santa Casa

Boa tarde, Sr. Henrique!

Segue contrato com valor atualizado.

Agradeço seu retorno e fico a disposição para atendê-los

27/8/2014

vendas01@interpower.com.br

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

De: Administração Santa Casa de Pirassununga [mailto:adm@santacasapirassununga.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 12:58

Para: Marcelo Bertholdi

Assunto: RES: Realinhamento de preço do contrato de manutenção

A/C: Sr. Marcelo

Bom dia, ciente de vossa solicitação, verifico que a referida proposta prevê um reajuste de 95% de realinhamento de preço, assim sendo, indico que não há condições de acatar tal proposta, mesmo que diante do mercado nosso contrato esteja defasado, indico que podemos aceitar um reajuste máximo de 10%, o que já supera o INPC Geral apurado no período, havendo-se que considerar que na atual situação financeira pela qual TODAS as Irmandades "Filantrópicas" do estado e do país passam, não há como suportar um reajuste desta monta.

Assim sendo, certo de poder contar com a manutenção de vossa parceria, que é de longa data, peço que contraproponha reajuste que seja passível de mantermos nossa boa parceria.

Obrigado

ERIC ADRIANO TALAMONI

ADM HOSP - SCMP

De: Marcelo Bertholdi [mailto:marcelo.bertholdi@interpower.com.br]

Enviada em: terça-feira, 24 de junho de 2014 16:39

Para: adm@santacasapirassununga.com.br

Assunto: Realinhamento de preço do contrato de manutenção

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Av. Newton Prado, 1883

Referencia: Realinhamento de Preços do Contrato de Manutenção

Prezado Jose Enrique,

Há tempos temos o privilégio de cuidar da manutenção do Grupo Gerador instalado na sua empresa e temos nos esforçado para prestar o melhor serviço ao seu equipamento. Com isso podemos garantir que seu equipamento está em perfeita condição de uso e pronto para atender quando solicitado.

Por outro lado temos um problema para resolver. A variação dos custos, tais como salários, combustíveis, serviços de telefonia entre outros, não está sendo coberta pelas correções anuais que aplicamos ao nosso contrato, de acordo com o índice acordado.

Seu contrato conosco hoje tem o valor mensal de R\$ 562,70 e hoje estamos fechando novos contratos com equipamentos equivalentes por R\$ 1.225,00.

Desta forma, desejamos continuar prestando a manutenção do seu Grupo Gerador, mas para que possamos continuar a prestar um serviço de qualidade temos a necessidade de um realinhamento de preços. Como temos vocês como cliente desde 29/09/2006, propomos

27/8/2014

2010

Cof. Financeiro
11/02/1015/02/10
H. P.**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no QUADRO RESUMO adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO**CONTRATANTE****IRMAN, DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA**

Av. Newton Prado, 1883
Centro - Pirassununga - São Paulo/SP
CEP:
CNPJ: 54.848.361/0001-11
IE: Isento
Contato: Sr. Gomes
Fone: (19) 3565-8100

CONTRATADA**EXATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**

Av. Dom Pedro I, 861
Vila Conceição - Diadema - SP
CNPJ: 02.666.249/0001-66
IE: 286.275.520.115
Tel: (11) 4053-2700

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

O mesmo

LOCAL DE COBRANÇA:

O mesmo

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Manutenção Mensal com Pagamento Mensal e Atendimento 24 Horas.

EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:

FABRICANTE	ANO	MOTOR	GERADOR	POTENCIA	UTILIZAÇÃO
		CUMMINS		260 KVA	EMERGENCIA

VALOR DA PARCELA MENSAL

R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

CARACTERÍSTICA DO CONTRATO

Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva

DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato

DURAÇÃO: 12 MESES

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A CONTRATADA se compromete a executar a conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato e de propriedade da CONTRATANTE, conforme especificações no campo "EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO" do QUADRO RESUMO.

Parágrafo Primeiro - Não faz parte do presente contrato o fornecimento de quaisquer peças de reposição em manutenções preventivas e corretivas, necessárias à boa execução dos serviços, devendo para tanto, serem providas pela CONTRATANTE, e na falta destas, a CONTRATADA procederá ao fornecimento, com cobrança do valor das mesmas juntamente e no mesmo prazo das faturas de serviços.

Parágrafo Segundo - Estão excluídos desse contrato: Retífica de Motor (total ou parcial), Rebobinamento de Gerador, Revisão de Bomba Injetora, Reparos em Radiador.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A CONTRATADA fará uma visita mensalmente ordinária para proceder a manutenção preventiva, que será realizada em horário comercial, compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, ocasião em que deverá estar presente um representante da CONTRATANTE com poderes válidos para os efeitos de constatação do recebimento dos serviços prestados e comprovação do bom funcionamento do equipamento.

Cláusula Terceira - No curso das visitas ordinárias, a CONTRATADA executará os trabalhos cujos detalhes estão contidos adiante, sendo que os mesmos representam a totalidade dos serviços previstos, não obstante, podem realizar-se adendos a esta lista por anção expressa no campo "CONDIÇÕES ESPECIAIS" do QUADRO RESUMO.

Parte do motor:

- Verificação dos vários níveis de óleo e água;
- Inspeção do tanque de combustível;
- Controle da temperatura e pressão de óleo;
- Verificação do perfeito funcionamento dos circuitos (de ar, óleo, combustível, água, escape);
- Inspeção do funcionamento da bomba de água;
- Verificação do ajuste das porcas e prisioneiros visíveis;
- Inspeção do sistema de injeção de combustível;
- Verificação dos dispositivos de proteção e os sistemas de comando;
- Qualquer lubrificação adicional;
- Verificação do sistema de pré-aquecimento;
- Inspeção dos filtros (de ar, óleo, combustível, água);
- Verificação dos suportes antivibratórios e da suspensão;
- Inspeção visual da condição das mangueiras e correias;
- Inspeção visual de vazamentos.

Parte do alternador "gerador":

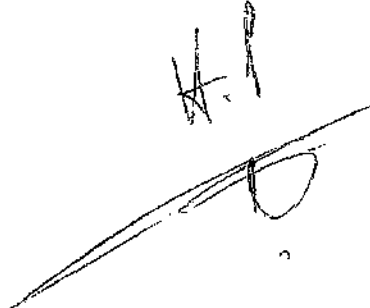
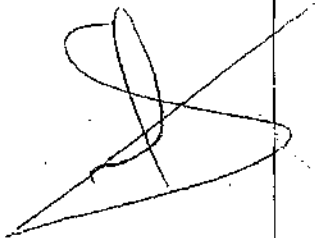
- Lubrificação segundo as especificações do fabricante;
- Verificação do aperto das conexões;
- Inspeção da condição e percurso dos cabos alimentação;
- Inspeção da voltagem;
- Regulagem da tensão;
- Inspeção da frequência;
- Regulagem da frequência;

Parte do Painel elétrico do grupo gerador:

- Retirada do pó dos componentes contidos no painel;
- Verificação do funcionamento correto dos dispositivos de proteção e de controle do equipamento;
- Inspeção e reaperto das conexões;
- Verificação dos pólos dos principais contadores e disjuntores;

Parte das baterias de arranque:

- Inspeção das baterias com retirada do sulfato dos terminais;
- Verificação da densidade específica do eletrólito e da carga das baterias;
- Controle da corrente de carga;
- Reaperto dos terminais.



Parte de saída dos gases "escapamento":

- Verificação de vazamentos de gases na tubulação;
- Verificação dos sistemas de fixação da tubulação;
- Reaperto das conexões e juntas quando necessário;
- Verificação do segmento flexível.

Outros elementos:

- Segundo as condições específicas mencionadas no campo "CONDIÇÕES ESPECIAIS" do **QUADRO RESUMO**.

Cláusula Quarta - A **CONTRATANTE** poderá solicitar visitas extraordinárias ilimitadas não acumulativas à **CONTRATADA**, a fim de que a mesma promova a reparação necessária ao funcionamento normal do equipamento.

Parágrafo Primeiro - As solicitações para visita extraordinária, principalmente aos sábados, domingos e feriados, serão atendidas pelo técnico de plantão, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do horário de chamada para atendimento, desde que solicitadas através do serviço de **Atendimento Técnico Especial Exata**, disponível 24 horas por dia.

Parágrafo Segundo - Para assistência operacional e de pequenas falhas, a **CONTRATANTE** terá acesso, por telefone 40572727, 7887-8212 ou por escrito, através do **Atendimento Técnico Especial Exata**, em número ilimitado, a todas as informações necessárias para que os operadores do sistema possam dirimir dúvidas e buscar soluções rápidas.

Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** reserva o direito de fazer que algumas ou todas as obrigações técnicas das que é responsável neste instrumento contratual sejam realizadas por um sub-contratado.

...S OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Cláusula Sexta - Para a execução do presente contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

- enviar um técnico para execução dos serviços mensalmente, devidamente identificado com credenciais de preposto;
- dispor de todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;
- elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado;
- ministrar toda instrução necessária ao operador da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Para a execução do presente contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

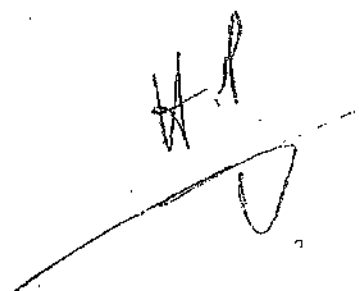
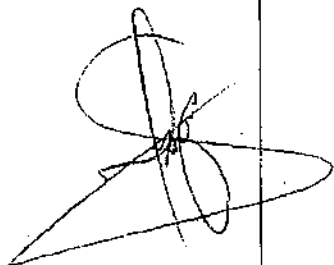
- dar acesso, aos técnicos da **CONTRATADA**, à sala de máquinas onde se encontra o equipamento que será assistido;
- dispor de preposto, devidamente autorizado a acompanhar os trabalhos dos técnicos da **CONTRATADA**;
- firmar o termo de execução e conclusão dos serviços, que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA**, ao final de cada procedimento de atendimento em assistência de preservação e manutenção;
- manter o recinto dos equipamentos limpos, com perfeita acessibilidade aos técnicos da **CONTRATADA**;
- manter a segurança e o controle de acesso, não permitindo terceiros, não autorizados pela **CONTRATADA**, terem acesso ao recinto e ao manuseio do equipamento;
- notificar a **CONTRATADA**, de forma imediata, de qualquer anomalia constatada, nos períodos que antecederem cada atendimento programado;
- permitir que o equipamento possa ser colocado em serviço com carga na visita ordinária e caso não for possível realizar estes ensaios em serviço a **CONTRATADA** não assumirá qualquer responsabilidade em caso de falha de operação subsequente.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava - Pela prestação do serviço ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará o valor mencionado no campo "VALOR DA PARCELA MENSAL" do **QUADRO RESUMO**, com vencimento 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Primeiro - Para os valores não pagos até a data do vencimento da fatura, serão acrescidos a multa de 2% do valor da parcela mais juros de mora à razão de 1% ao mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, sendo reajustado, sempre que ocorrer a renovação automática, prevista na cláusula nona adiante, na mesma proporção da variação verificada no IPCA, entre o período de início e término do presente contrato.



DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula Nona - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses e será automaticamente renovado pelo mesmo período caso não haja manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Cláusula Décima - A rescisão do presente contrato poderá ser solicitada por qualquer das partes e em qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito e com protocolo de entrega, com antecedência mínima de 30 dias, indicando o motivo do cancelamento.

Cláusula Décima-Primeira - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação entre as partes, nos casos em que:

- a) forem inadimplidas suas cláusulas;
- b) se verificar a liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata ou título protestado das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima-Segunda - Os termos do presente contrato poderão ser modificados mediante acordo escrito entre as partes, que após serem firmados, passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima-Terceira - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA JURISDIÇÃO

Cláusula Décima-Quarta - Fica eleito o Foro Central da Comarca Pirassununga - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Diadema, 21 de janeiro de 2010

CONTRATANTE

Irmandade da Santa Casa de Mis. De Pirassununga
Sr. Hugo Antonio Bruner - Provedor
CPF. 967.678.558-04

CONTRATADA

Representantes Legais
Ricardo Millan
Marcelo Bertholdi

RG 9.130.892-6
RG 19.515.511

TESTEMUNHAS

1. Luiz Carlos Genzaga - CPF. 107.601.138-15

2. José Enrique dos Reis - CPF. 924.185.548-72

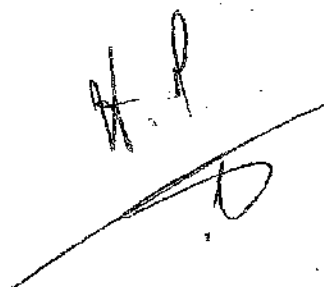
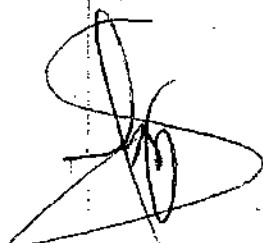
Contrato Financeiro
11/02/12

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no QUADRO RESUMO adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA Av. Newton Prado, 1883 Centro - Pirassununga - São Paulo/SP CEP: CNPJ: 54.848.361/0001-11 IE: Isento Contato: Sr. Gomes Fone: (19) 3565-8100			CONTRATADA EXATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Av. Dom Pedro I, 861 Vila Conceição - Diadema - SP CNPJ: 02.666.249/0001-66 I.E: 286.275.520.115 Tel: (11) 4053-2700		
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo			LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo		
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenção Mensal com Pagamento Mensal e Atendimento 24 Horas.					
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:					
FABRICANTE	ANO	MOTOR	GERADOR	POTENCIA	UTILIZAÇÃO
		CUMMINS		260 KVA	EMERGENCIA
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)			CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva		
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato			DURAÇÃO: 12 MESES		



Conf. A. P. Financeiro
11/02/15

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no QUADRO RESUMO adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

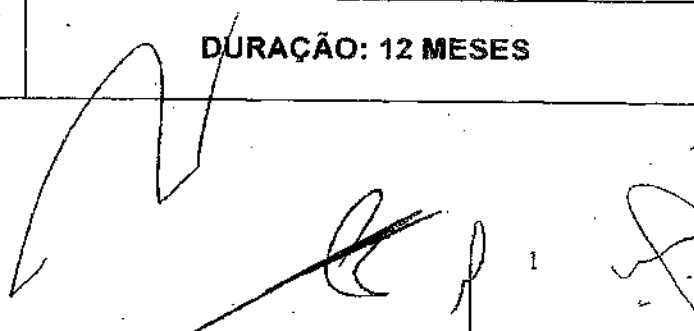
CONTRATANTE IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSUNUNGA Av. Newton Prado, 1883 Centro - Pirassununga - São Paulo/SP CEP: CNPJ: 54.848.361/0001-11 IE: Isento Contato: Sr. Gomes Fone: (19) 3565-8100			CONTRATADA EXATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Av. Dom Pedro I, 861 Vila Conceição - Diadema - SP CNPJ: 02.666.249/0001-66 I.E: 286.275.520.115 Tel: (11) 4053-2700		
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo			LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo		
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenção Mensal com Pagamento Mensal e Atendimento 24 Horas.					
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:					
FABRICANTE	ANO	MOTOR	GERADOR	POTÊNCIA	UTILIZAÇÃO
		CUMMINS		260 KVA	EMERGENCIA
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)			CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva		
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato			DURAÇÃO: 12 MESES		

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no **QUADRO RESUMO** adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA Avenida Newton Prado, 1.883 - Centro CEP: 13.631-040 C.G.C 54.848.361/0001-04 IE Isento Pirassununga - SP Contato. Sr. Enrique e/ou Sr. Gomes Fone: (19) 3565-8100			CONTRATADA: EXATA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EM GRUPOS GERADORES LTDA-ME Av. Getúlio Vargas, 1056 - sl 01 - Baeta Neves CNPJ: 02.666.249/0001-66 I.E: 635.483.095.111 São Bernardo do Campo - São Paulo Tel: (011) 4053-2706			
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo			LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo			
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenções mensais com atendimento 24 horas/Dia - 7 Dias/Semana						
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:						
FABRICANTE	ANO		MOTOR	GERADOR	POTENCIA	UTILIZAÇÃO
SDMO					55 KVA	EMERG.
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)			CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva			
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato			DURAÇÃO: 12 MESES			



DO OBJETO

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** se compromete a executar a conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato e de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificações no campo "**EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO**" do **QUADRO RESUMO**.

Parágrafo Primeiro - Não faz parte do presente contrato o fornecimento de quaisquer peças de reposição em manutenções preventivas e corretivas, necessárias à boa execução dos serviços, devendo para tanto, serem providas pela **CONTRATANTE**, e na falta destas, a **CONTRATADA** procederá ao fornecimento, com cobrança do valor das mesmas juntamente e no mesmo prazo das faturas de serviços.

Parágrafo Segundo - Estão excluídos desse contrato: Retífica de Motor (total ou parcial), Rebobinamento de Gerador, Revisão de Bomba Injetora, Reparos em Radiador.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** fará uma visita mensal ordinária para proceder a manutenção preventiva, que será realizada em horário comercial, compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, ocasião em que deverá estar presente um representante da **CONTRATANTE** com poderes válidos para os efeitos de constatação do recebimento dos serviços prestados e comprovação do bom funcionamento do equipamento.

Cláusula Terceira - No curso das visitas ordinárias, a **CONTRATADA** executará os trabalhos cujos detalhes estão contidos adiante, sendo que os mesmos representam a totalidade dos serviços previstos, não obstante, podem realizar-se adendos a esta lista por menção expressa no campo "**CONDIÇÕES ESPECIAIS**" do **QUADRO RESUMO**.

Parte do motor:

- Verificação dos vários níveis de óleo e água;
- Inspeção do tanque de combustível;
- Controle da temperatura e pressão de óleo;
- Verificação do perfeito funcionamento dos circuitos (de ar, óleo, combustível, água, escape);
- Inspeção do funcionamento da bomba de água;
- Verificação do ajuste das porcas e prisioneiros visíveis;
- Inspeção do sistema de injeção de combustível;
- Verificação dos dispositivos de proteção e os sistemas de comando;
- Qualquer lubrificação adicional;
- Verificação do sistema de pré-aquecimento;
- Inspeção dos filtros (de ar, óleo, combustível, água);
- Verificação dos suportes antivibratórios e da suspensão;
- Inspeção visual da condição das mangueiras e correias;
- Inspeção visual de vazamentos.

Parte do alternador "gerador":

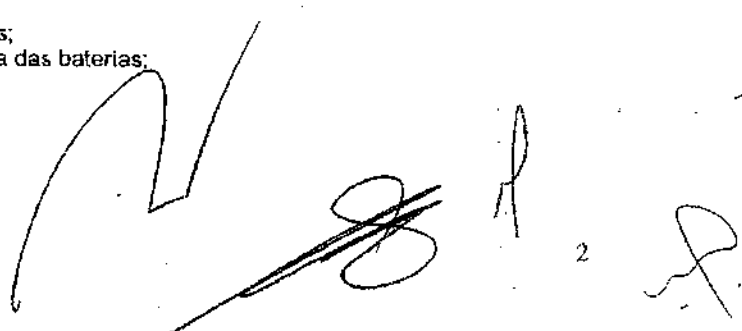
- Lubrificação segundo as especificações do fabricante;
- Verificação do aperto das conexões;
- Inspeção da condição e percurso dos cabos alimentação;
- Inspeção da voltagem;
- Regulagem da tensão;
- Inspeção da frequência;
- Regulagem da frequência;

Parte do Painelelétrico do grupo gerador:

- Retirada do pó dos componentes contidos no painel;
- Verificação do funcionamento correto dos dispositivos de proteção e de controle do equipamento;
- Inspeção e reaperto das conexões;
- Verificação dos pólos dos principais contadores e disjuntores;

Parte das baterias de arranque:

- Inspeção das baterias com retirada do sulfato dos terminais;
- Verificação da densidade específica do eletrólito e da carga das baterias;
- Controle da corrente de carga;
- Reaperto dos terminais.



Handwritten signature and initials, including a large stylized 'N' and 'S' followed by a signature, and a small '2' and another signature.

Parte de saída dos gases "escapamento":

- Verificação de vazamentos de gases na tubulação;
- Verificação dos sistemas de fixação da tubulação;
- Reaperto das conexões e juntas quando necessário;
- Verificação do segmento flexível.

Outros elementos:

- Segundo as condições específicas mencionadas no campo **"CONDIÇÕES ESPECIAIS"** do **QUADRO RESUMO**.

Cláusula Quarta - A **CONTRATANTE** poderá solicitar visitas extraordinárias ilimitadas não acumulativas à **CONTRATADA**, a fim de que a mesma promova a reparação necessária ao funcionamento normal do equipamento.

Parágrafo Primeiro - As solicitações para visita extraordinária, principalmente aos sábados, domingos e feriados, serão atendidas pelo técnico de plantão, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do horário de chamada para atendimento, desde que solicitadas através do serviço de **Atendimento Técnico Especial Exata**, disponível 24 horas por dia.

Parágrafo Segundo - Para assistência operacional e de pequenas falhas, a **CONTRATANTE** terá acesso, por telefone (011) 4332-2776 ou por escrito, através do **Atendimento Técnico Especial Exata**, em número ilimitado, a todas as informações necessárias para que os operadores do sistema possam dirimir dúvidas e buscar soluções rápidas.

Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** reserva o direito de fazer que algumas ou todas as obrigações técnicas das que é responsável neste instrumento contratual sejam realizadas por um sub-contratado, desde que a **CONTRATANTE** seja comunicada com antecedência, podendo apresentar oposição ao nome do técnico, situação na qual a **CONTRATADA** estará obrigada a providenciar a substituição do técnico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Cláusula Sexta - Para a execução do presente contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

- enviar um técnico para execução dos serviços uma vez por mês, devidamente identificado com credenciais de preposto;
- dispor de todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;
- elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado;
- ministrar toda instrução necessária ao operador da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Para a execução do presente contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

- dar acesso, aos técnicos da **CONTRATADA**, à sala de máquinas onde se encontra o equipamento que será assistido;
- dispor de preposto, devidamente autorizado a acompanhar os trabalhos dos técnicos da **CONTRATADA**;
- firmar o termo de execução e conclusão dos serviços, que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA**, ao final de cada procedimento de atendimento em assistência de preservação e manutenção;
- manter o recinto dos equipamentos limpos, com perfeita acessibilidade aos técnicos da **CONTRATADA**;
- manter a segurança e o controle de acesso, não permitindo terceiros, não autorizados pela **CONTRATADA**, terem acesso ao recinto e ao manuseio do equipamento;
- notificar a **CONTRATADA**, de forma imediata, de qualquer anomalia constatada, nos períodos que antecederem cada atendimento programado;
- permitir que o equipamento possa ser colocado em serviço com carga na visita ordinária e caso não for possível realizar estes ensaios em serviço a **CONTRATADA** não assumirá qualquer responsabilidade em caso de falha de operação subsequente.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava - Pela prestação do serviço ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará o valor mencionado no campo **"VALOR DA PARCELA MENSAL"** do **QUADRO RESUMO**, com vencimento 14 (quatorze) dias após a visita mensal ordinária.

Parágrafo Primeiro - Para os valores não pagos até a data do vencimento da fatura, serão acrescidos a multa de 2% do valor da parcela mais juros de mora à razão de 1% ao mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, sendo reajustado, sempre que ocorrer a renovação automática, prevista na cláusula nona adiante, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M publicado pela FGV. - Fundação Getúlio Vargas, entre o período de início e término do presente contrato.

DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula Nona - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses e será automaticamente renovado pelo mesmo período caso não haja manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Cláusula Décima - A rescisão do presente contrato poderá ser solicitada por qualquer das partes e em qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito e com protocolo de entrega, com antecedência mínima de 30 dias, indicando o motivo do cancelamento.

Cláusula Décima-Primeira - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação entre as partes, nos casos em que:

- a) forem inadimplidas suas cláusulas;
- b) se verificar a liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata ou título protestado das partes.

Parágrafo único: A parte que der causa à inexecução do contrato ficará sujeita ao pagamento de uma multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de cada período contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima-Segunda - Os termos do presente contrato poderão ser modificados mediante acordo escrito entre as partes, que após serem firmados, passarão a fazer parte integrante do mesmo.

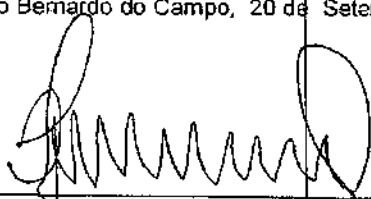
Cláusula Décima-Terceira - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

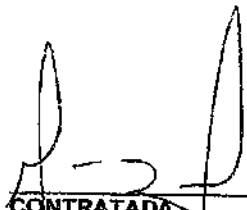
DA JURISDIÇÃO

Cláusula Décima-Quarta - Fica eleito o Foro da Pirassununga - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

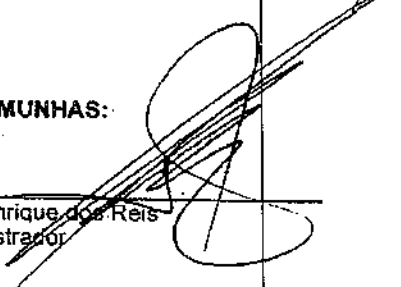
E por estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

São Bernardo do Campo, 20 de Setembro de 2006.

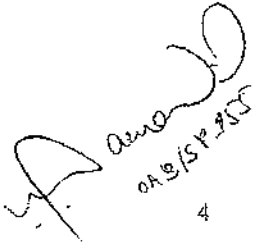

CONTRATANTE
Representante Legal
Dr. Otacilio José Barreiros
Provedor


CONTRATADA
Representantes Legais
Ricardo Milian
Marcelo Bertholdi
RG 9.130.892-6
RG 19.515.511

TESTEMUNHAS:

1. 
José Enrique dos Reis
Administrador

2. _____

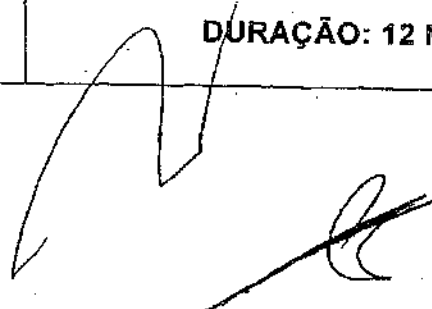

04/09/2006
4

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no **QUADRO RESUMO** adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA Avenida Newton Prado, 1.883 - Centro CEP: 13.631-040 C.G.C 54.848.361/0001-04 IE Isento Pirassununga - SP Contato. Sr. Enrique e/ou Sr. Gomes Fone: (19) 3565-8100			CONTRATADA: EXATA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EM GRUPOS GERADORES LTDA-ME Av. Getúlio Vargas, 1056 - sl 01 - Baeta Neves CNPJ: 02.666.249/0001-68 I.E: 635.483.095.111 São Bernardo do Campo - São Paulo Tel: (011) 4053-2706			
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo			LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo			
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenções mensais com atendimento 24 horas/Dia - 7 Dias/Semana						
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:						
FABRICANTE	ANO		MOTOR	GERADOR	POTENCIA	UTILIZAÇÃO
SDMO					55 KVA	EMERG.
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)				CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva		
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato				DURAÇÃO: 12 MESES		



DO OBJETO

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** se compromete a executar a conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste contrato e de propriedade da **CONTRATANTE**, conforme especificações no campo "EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO" do **QUADRO RESUMO**.

Parágrafo Primeiro - Não faz parte do presente contrato o fornecimento de quaisquer peças de reposição em manutenções preventivas e corretivas, necessárias à boa execução dos serviços, devendo para tanto, serem providas pela **CONTRATANTE**, e na falta destas, a **CONTRATADA** procederá ao fornecimento, com cobrança do valor das mesmas juntamente e no mesmo prazo das faturas de serviços.

Parágrafo Segundo - Estão excluídos desse contrato: Retífica de Motor (total ou parcial), Rebobinamento de Gerador, Revisão de Bomba Injetora, Reparos em Radiador.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** fará uma visita mensal ordinária para proceder a manutenção preventiva, que será realizada em horário comercial, compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, ocasião em que deverá estar presente um representante da **CONTRATANTE** com poderes válidos para os efeitos de constatação do recebimento dos serviços prestados e comprovação do bom funcionamento do equipamento.

Cláusula Terceira - No curso das visitas ordinárias, a **CONTRATADA** executará os trabalhos cujos detalhes estão contidos adiante, sendo que os mesmos representam a totalidade dos serviços previstos, não obstante, podem realizar-se adendos a esta lista por menção expressa no campo "CONDIÇÕES ESPECIAIS" do **QUADRO RESUMO**.

Parte do motor:

- Verificação dos vários níveis de óleo e água;
- Inspeção do tanque de combustível;
- Controle da temperatura e pressão de óleo;
- Verificação do perfeito funcionamento dos circuitos (de ar, óleo, combustível, água, escape);
- Inspeção do funcionamento da bomba de água;
- Verificação do ajuste das porcas e prisioneiros visíveis;
- Inspeção do sistema de injeção de combustível;
- Verificação dos dispositivos de proteção e os sistemas de comando;
- Qualquer lubrificação adicional;
- Verificação do sistema de pré-aquecimento;
- Inspeção dos filtros (de ar, óleo, combustível, água);
- Verificação dos suportes antivibratórios e da suspensão;
- Inspeção visual da condição das mangueiras e correias;
- Inspeção visual de vazamentos.

Parte do alternador "gerador":

- Lubrificação segundo as especificações do fabricante;
- Verificação do aperto das conexões;
- Inspeção da condição e percurso dos cabos alimentação;
- Inspeção da voltagem;
- Regulagem da tensão;
- Inspeção da frequência;
- Regulagem da frequência;

Parte do Painel elétrico do grupo gerador:

- Retirada do pó dos componentes contidos no painel;
- Verificação do funcionamento correto dos dispositivos de proteção e de controle do equipamento;
- Inspeção e reaperto das conexões;
- Verificação dos pólos dos principais contadores e disjuntores;

Parte das baterias de arranque:

- Inspeção das baterias com retirada do sulfato dos terminais;
- Verificação da densidade específica do eletrólito e da carga das baterias;
- Controle da corrente de carga;
- Reaperto dos terminais.

Parte de saída dos gases "escapamento":

- Verificação de vazamentos de gases na tubulação;
- Verificação dos sistemas de fixação da tubulação;
- Reaperto das conexões e juntas quando necessário;
- Verificação do segmento flexível.

Outros elementos:

- Segundo as condições específicas mencionadas no campo "CONDIÇÕES ESPECIAIS" do QUADRO RESUMO.

Cláusula Quarta - A **CONTRATANTE** poderá solicitar visitas extraordinárias ilimitadas não acumulativas à **CONTRATADA**, a fim de que a mesma promova a reparação necessária ao funcionamento normal do equipamento.

Parágrafo Primeiro - As solicitações para visita extraordinária, principalmente aos sábados, domingos e feriados, serão atendidas pelo técnico de plantão, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do horário de chamada para atendimento, desde que solicitadas através do serviço de **Atendimento Técnico Especial Exata**, disponível 24 horas por dia.

Parágrafo Segundo - Para assistência operacional e de pequenas falhas, a **CONTRATANTE** terá acesso, por telefone (011) 4332-2776 ou por escrito, através do **Atendimento Técnico Especial Exata**, em número ilimitado, a todas as informações necessárias para que os operadores do sistema possam dirimir dúvidas e buscar soluções rápidas.

Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** reserva o direito de fazer que algumas ou todas as obrigações técnicas das que é responsável neste instrumento contratual sejam realizadas por um sub-contratado, desde que a **CONTRATANTE** seja comunicada com antecedência, podendo apresentar oposição ao nome do técnico, situação na qual a **CONTRATADA** estará obrigada a providenciar a substituição do técnico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Cláusula Sexta - Para a execução do presente contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

- enviar um técnico para execução dos serviços uma vez por mês, devidamente identificado com credenciais de preposto;
- dispor de todo o ferramental necessário à boa execução dos serviços;
- elaborar relatório de execução de todo o serviço prestado;
- ministrar toda instrução necessária ao operador da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Para a execução do presente contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

- dar acesso, aos técnicos da **CONTRATADA**, à sala de máquinas onde se encontra o equipamento que será assistido;
- dispor de preposto, devidamente autorizado a acompanhar os trabalhos dos técnicos da **CONTRATADA**;
- firmar o termo de execução e conclusão dos serviços, que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA**, ao final de cada procedimento de atendimento em assistência de preservação e manutenção;
- manter o recinto dos equipamentos limpos, com perfeita acessibilidade aos técnicos da **CONTRATADA**;
- manter a segurança e o controle de acesso, não permitindo terceiros, não autorizados pela **CONTRATADA**, terem acesso ao recinto e ao manuseio do equipamento;
- notificar a **CONTRATADA**, de forma imediata, de qualquer anomalia constatada, nos períodos que antecederem cada atendimento programado;
- permitir que o equipamento possa ser colocado em serviço com carga na visita ordinária e caso não for possível realizar estes ensaios em serviço a **CONTRATADA** não assumirá qualquer responsabilidade em caso de falha de operação subsequente.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava - Pela prestação do serviço ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará o valor mencionado no campo "VALOR DA PARCELA MENSAL" do QUADRO RESUMO, com vencimento 14 (quatorze) dias após a visita mensal ordinária.

Parágrafo Primeiro - Para os valores não pagos até a data do vencimento da fatura, serão acrescidos a multa de 2% do valor da parcela mais juros de mora à razão de 1% ao mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, sendo reajustado, sempre que ocorrer a renovação automática, prevista na cláusula nona adiante, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M publicado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, entre o período de início e término do presente contrato.

DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula Nona - O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses e será automaticamente renovado pelo mesmo período caso não haja manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Cláusula Décima - A rescisão do presente contrato poderá ser solicitada por qualquer das partes e em qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito e com protocolo de entrega, com antecedência mínima de 30 dias, indicando o motivo do cancelamento.

Cláusula Décima-Primeira - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação entre as partes, nos casos em que:

- a) forem inadimplidas suas cláusulas;
- b) se verificar a liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata ou título protestado das partes.

Parágrafo único: A parte que der causa à inexecução do contrato ficará sujeita ao pagamento de uma multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de cada período contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima-Segunda - Os termos do presente contrato poderão ser modificados mediante acordo escrito entre as partes, que após serem firmados, passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima-Terceira - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA JURISDIÇÃO

Cláusula Décima-Quarta - Fica eleito o Foro de Pirassununga - SP. com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

São Bernardo do Campo, 20 de Setembro de 2006.

CONTRATANTE

Representante Legal
Dr. Otacílio José Barreiros
Provedor

CONTRATADA

Representantes Legais

Ricardo Milian RG 9.130.892-6
Marcelo Bertholdi RG 19.515.511

TESTEMUNHAS:

1. José Enrique dos Reis
Administrador

2.

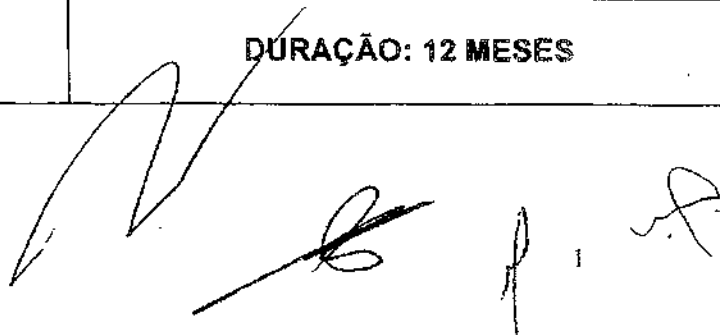
4
L.F. Amorim
04/10/2006

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a "CONTRATANTE" e de outro lado a "CONTRATADA", qualificadas no **QUADRO RESUMO** adiante, neste ato rubricado e assinado pelos representantes legalmente constituídos, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA Avenida Newton Prado, 1.883 - Centro CEP: 13.631-040 C.G.C 54.848.361/0001-04 IE Isento Pirassununga - SP Contato. Sr. Enrique e/ou Sr. Gomes Fone: (19) 3565-8100				CONTRATADA: EXATA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EM GRUPOS GERADORES LTDA-ME Av. Getúlio Vargas, 1056 - sl 01 - Baeta Neves CNPJ: 02.666.249/0001-66 I.E: 635.483.096.111 São Bernardo do Campo - São Paulo Tel: (011) 4053-2706			
LOCAL DE INSTALAÇÃO: O mesmo				LOCAL DE COBRANÇA: O mesmo			
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Manutenções mensais com atendimento 24 horas/Dia - 7 Dias/Semana							
EQUIPAMENTOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO:							
FABRICANTE	ANO		MOTOR	GERADOR	POTENCIA	UTILIZAÇÃO	
SDMO					55 KVA	EMERG.	
VALOR DA PARCELA MENSAL R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)				CARACTERÍSTICA DO CONTRATO Tipo: Manutenção Preventiva e Corretiva			
DATA ENTRADA EM VIGOR: Assinatura do contrato				DURAÇÃO: 12 MESES			





Comprovante de Pagamento de Boleto

a Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	03399.00243 62500.000005 13963.701019 7 92190000096824
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	033
Código do ISPB:	90400888
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI
Nome/Razão Social:	INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI
CPF/CNPJ:	02.666.249/0001-66
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	IRMAN. DA STA CASA DE M. DE PIRASSU
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	03/01/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	03/01/2023
Valor Nominal do Boleto:	968,24
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	968,24
Valor Pago (R\$):	968,24

Código da operação: 003415759

Chave de segurança: L7C5L20WLSYK5465

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

AC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

0800 104 0104